



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

1

Publicado: Dia para Ordem do Dia

A Comissão de Finanças, Justiça e Supl.

Em 7 / 10 / 1961

Em 7 / 10 / 1961

PROJETO DE LEI Nº ~~25/61~~ 21/61

*J. F. Roj*

Aprovado em segunda

Presidente

Aprovado em 1ª  
por unanimidade

discussão  
AUTORIZA PAGAMENTO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL unanim

Sala das Sessões, 19 / X / 1961

Sala das Sessões, 19 / X / 1961

*J. F. Roj*

(Rubrica do Presidente)

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representa

(Rubrica do Presidente)

decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

A Comissão de Reduções

Em 4 / 9 / 1961

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à Companhia Força e Luz Cachoeirense a quantia de dezoito mil, trezentos e quatorze cruzeiros e cinquenta centavos (cr\$18.314,50), relativa aos serviços de iluminação pública da sede do distrito de Cachoeira do Campo, durante os anos de 1955, 1956, 1957, 1958 e 1959.

Art. 2º - Para atender às despesas resultantes da execução da presente lei, fica aberto um crédito especial de cr\$18.314,50 (dezoito mil, trezentos e quatorze cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 9 de Setembro de 1961.

A SANÇÃO

O Prefeito Municipal,

Sala das Sessões, 20 / X / 1961

*J. F. Roj*  
(Rubrica do Presidente)

Reneo Cavari



2

JUSTIFICATIVA

A Comissão de

Em

19

o Presidente

*J. S. B. B.*

Senhor Presidente, srs. Vereadores:

O projeto de Lei em exame é daqueles que não exigem maiores justificativas, já que tem em vista unicamente proporcionar mais um pouco de recursos aos servidores do município, a fim de que possam fazer face ao sempre crescente aumento do custo de vida.

Esta Administração pretendia estabelecer desde logo níveis fixos de salários e vencimentos para os servidores do Executivo e do Legislativo, tendo mesmo determinado aos serviços técnicos da Prefeitura a realização de estudos em tal sentido.

Entretanto, dada a proximidade da elaboração da nova proposta orçamentária, julgamos de maior prudência proceder àquela reestruturação dentro das previsões para o próximo exercício de 1962.

Isto posto, para que não sejam os servidores da Municipalidade sacrificados ainda por mais tempo, subordinamos ao exame desta Egrégia Câmara a proposta de um abono provisório, para cujo atendimento a Prefeitura dispõe dos recursos necessários, advindos da melhoria da arrecadação de tributos, notadamente do imposto sobre minérios.

Ouro Preto, 9 de Setembro de 1961.



3

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão é de parecer que o projeto supra seja aprovado.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1961

Paulo César de Siqueira

Relator

Reinoldo Lázaro da Costa

---



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

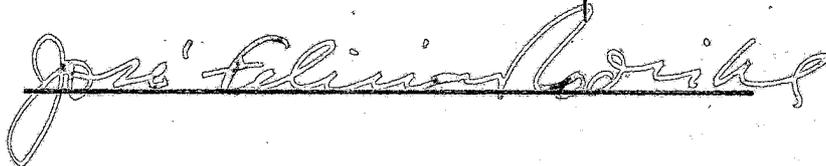
PARECER N.º

Esta Comissão, tendo em vista o parecer da Comissão de Finanças, justiça e Legislação é de parecer - que o projeto de lei nº 21/61 seja transcrito de acordo - com a redação inicial.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1961.



Relator





AUTÓGRAFO Nº 21/61.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, faz publicar o seguinte AUTÓGRAFO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, resolve aprovar, com a redação que se segue, o projeto de lei nº 21/61, a saber:  
A CÂMARA MUNICIPAL, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à Companhia Força e Luz Cachoeirense a quantia de dezoito mil, trezentos e quatorze cruzeiros e cinquenta centavos (R\$ 18.314,50), relativa aos serviços de iluminação pública da sede do distrito de Cachoeira do Campo, durante os anos de 1955, 1956, 1957, 1958 e 1959.

Art. 2º - Para atender às despesas resultantes da execução da presente lei, fica aberto um crédito especial de R\$ 18.314,50 (dezoito mil, trezentos e quatorze cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 20 de outubro de 1961.

*José Feliciano Rodrigues*  
Presidente da Câmara

Vice-Presidente

*Feliciano Rodrigues*  
Secretário